



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem Nº 005 de 09 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei incluso dispondo sobre abertura de crédito Especial no orçamento do Município de São José do Goiabal do exercício financeiro de 2019, para atendimento de gastos para Manutenção da Contribuição à Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de São Domingos do Prata.

Dada a relevância e necessidade da matéria do projeto requeiro, nos termos da Lei Orgânica Municipal, tramitação da proposição em regime de urgência.

Atenciosamente,

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.289.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei de Nº 05 de 09 de maio de 2019.

de Dispõe sobre autorização de abertura
crédito especial que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de São José do Goiabal do exercício financeiro de 2019 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como segue:

02 – Prefeitura Municipal
02 – Secretária Municipal de Planejamento, Gestão Administração e Finanças
02 – Departamento de Gestão Fiscal, Finanças e Controle Interno
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0401 – Programa Municipal de Apoio Administrativo
2.084 – Manutenção da Contribuição à Associação do Corpo de Bombeiros
Voluntários de São Domingos do Prata.
33504100 – Contribuições
R\$10.000,00

TOTAL	R\$10.000,00 (dez mil reais)
-------	---------------------------------

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão anuladas, parcial ou totalmente as dotações seguintes:

02 – Prefeitura Municipal
02 – Secretária Municipal de Planejamento, Gestão Administração e Finanças
02 – Departamento de Gestão Fiscal, Finanças e Controle Interno
99 – Reservas
999 – Reservas
9999 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência Legal
999999 – Reserva de Contingência

R\$10.000,00

TOTAL	R\$10.000,00 (dez mil reais)
-------	---------------------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III - A conceder contribuição autorizada nesta Lei em favor da Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de São Domingos do Prata.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal, 09 de maio de 2019.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

